
INDICAÇÃO

Autor: Ver. Cesar de Adão Eridan

IND. Nº: ____/2020

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Indico, nos termos do artigo 164 do Regimento Interno, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Álvaro Dias, que envie projeto de sua competência acerca do que ***Dispõe sobre a criação de casas de acolhimento, geridas pelo Município, que ofereçam oficinas profissionalizantes para amparar mulheres vítimas de violência doméstica – devidamente comprovada por meio de boletim no âmbito do Município de Natal***”, Conforme a minuta abaixo.

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIMENTO,
GERIDAS PELO MUNICÍPIO, QUE OFEREÇAM OFICINAS
PROFISSIONALIZANTES PARA AMPARAR MULHERES VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – DEVIDAMENTE COMPROVADA
POR MEIO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE NATAL.***

A Câmara Municipal de natal Indica:

O Vereador que este subscreve, nos termos do art. 164 do Regimento da Câmara Municipal de Natal, após ouvido o Plenário, encaminha a INDICAÇÃO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Natal, Exmo. Sr. Álvaro Dias, no sentido de criar um estudo sobre a viabilidade da criação de um programa municipal para criação de casas de acolhimento geridas pelo município, que sejam capazes de fornecer serviços de profissionalização de curta duração à mulheres vítimas de violência doméstica devidamente denunciada e comprovada por meio do Boletim de Ocorrência – sendo essa uma prerrogativa obrigatória. Os cursos devem ser ministrados por profissionais contratados pelo município e devem possuir curta duração, entre dois e seis meses, à depender da modalidade do curso (os quais podem ser de cabelereiro, manicure, corte e costura, etc.,).

O centro de acolhimento foi pensado para incentivar a inserção das mulheres na sociedade a partir de alguma capacitação. A proposta é de que seja criada uma unidade de funcionamento como

projeto piloto, a ser instalado em um bairro periférico de Natal, de forma a atingir pessoas menos favorecidas economicamente. Salientamos que as diretrizes para manutenção do centro de acolhimento profissionalizante deverão ser criadas e geridas pelo município de Natal e que mais detalhes sobre o seu funcionamento serão discutidos posteriormente, após apreciação inicial da presente indicação.

Ressaltamos que embora exista a lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/ 06), a qual garante algum respaldo legal para mulheres vítimas de agressões – de vários tipos - não foram criados programas capazes de amparar a mulher em situação de vulnerabilidade vítimas de violência doméstica em Natal. Essa iniciativa objetiva oferecer alguma possibilidade de profissionalização para posterior independência financeira das vítimas. Reforçamos ainda que o problema aqui exposto é uma questão social ampla e evidente na nossa sociedade.

Segundo o site Agência Brasil, a primeira atualização de um relatório produzido a pedido do Banco Mundial, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) destaca que os casos de feminicídio cresceram 22,2%, entre março e abril de 2020, em 12 estados do país, comparativamente à 2019. Intitulado Violência Doméstica durante a Pandemia de Covid-19, o documento foi divulgado hoje (1º) e tem como referência dados coletados nos órgãos de segurança dos estados brasileiros.

Assim, diante da importância da problemática apresentada nesta indicação, pedimos atenção e coerência na sua apreciação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 30 de Novembro de 2020.



Vereador Cesar de Adão Eridan